



**TERMO ADITIVO Nº 181/2025**  
**AO CONTRATO Nº 424/2022**

Contratante: Município de Hortolândia

Contratada: Stella & Farias Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda

Processo Administrativo: nº 74148/2024

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 78/2022

Objeto contratual: “Prestação de serviços de monitoramento da operação de distribuição e utilização de créditos eletrônicos do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE), destinados à automatização dos processos de cálculo de remuneração do concessionário do serviço de transporte e demais aplicações voltadas para a gestão financeira dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Hortolândia.”

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **Sr. Atilio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 33.161.977-5 e do CPF/MF nº 246.164.688-00, e, de outro lado, a empresa, **STELLA & FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Névio Borgonov, nº 353, Jardim Pacaembu, CEP: 13218-190, Jundiaí/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.182.970/0001-67, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 407.483.933.113, denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal, Sr. **Douglas Aparecido Stella**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21.571.098-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº 137.716.958-80, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no **artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93**, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº **74148/2024**, originário do Procedimento de Pregão nº **78/2022**, no Contrato Público originário nº **424/2022**, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do **contrato** originário nº **424/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses** a contar de **19 de julho de 2025 até 19 de julho de 2026**.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor total do presente termo é de **R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

**4.2.** O valor a ser empenhado no exercício de 2025 é de R\$ 203.399,98 (duzentos e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025, consignadas sob números: 10.02.15.453.0226.2.054.339039.01.1100000.

**5.2.** As despesas correspondentes à execução do presente termo, no exercício seguinte, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**6.1.** Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº **424/2022**.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 12 de junho de 2025.

**ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**DOUGLAS APARECIDO STELLA**  
Stella & Farias Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda